



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.

Processo: 23117.005812/2012-81

Pregão Eletrônico: 192/2012

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Av. Alexandre Ribeiro Guimarães, nº 281 - aptº 702, Saraiva, CEP 38.408-050, e de outro lado, a empresa **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua das Mangabeiras, nº 158, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-012, inscrita no CNPJ sob o nº 00.969.841/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. Marcones Wender Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.761.389 e inscrito no CPF sob o nº 027.901.396-52, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.005812/2012-81, na modalidade Pregão Eletrônico nº 192/2012, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo o objetivo de **prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 20/09/2013 a 20/09/2014, sem reajuste de preços**, conforme justificativa anexada nas folhas 423 a 426 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

O valor mensal permanecerá em R\$ 68.986,00 (sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais), totalizando um **valor global de R\$ 827.832,00 (oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais)**, até que seja firmado novo termo aditivo referente ao valor repactuado, envolvendo revisão do custo de mão-de-obra vinculada à convenção coletiva de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



2013.

SERVIÇO	VALOR (R\$)/ EMPREGADO	QTDE	VALOR (R\$)/ POSTO	QTDE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
					MENSAL	ANUAL
Encarregado	2.522,01	1	2.522,01	2	5.044,02	60.528,24
Auxiliar Geral (Varrição de passeios e arruamentos)	1.872,30	1	1.872,30	24	44.935,28	539.223,36
Auxiliar Geral (Jatimento)	2.717,51	1	2.717,51	2	10.870,04	130.440,48
Auxiliar Geral (Coleta de Lixo)	2.126,62	1	2.126,62	4	4.253,24	51.038,88
Auxiliar Geral (Limpeza de ar condicionado)	1.941,71	1	1.941,71	2	3.883,41	46.600,92
TOTAL					68.986,00	827.832,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- **PTRES:** 61845
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2013NE800239-02

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO


De acordo com a **Cláusula Décima Quarta** do contrato inicial, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é **R\$ 41.391,60 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)** - 5% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 9 de setembro de 2013.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Eduardo Nunes Guimarães
Reitor


ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA
Marcones Wender Silva
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09